



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 27/XII/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2012

Proposta de Eliminação

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do sector público

Secção II

Outras disposições aplicáveis a trabalhadores em funções públicas

Artigo 43.º

Eliminar.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2011

Os Deputados,

Honório Novo

Miguel Tiago

Rita Rato

Nota Justificativa: Na sequência da proposta de eliminação do artigo 16.º desta Proposta de Lei, propomos a eliminação desta norma que altera os artigos 9.º e 11.º do Regime Jurídico das instituições de ensino superior. Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º da Constituição da República Portuguesa «as universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira...». A autorização prevista para fazer cessar o regime de autonomia financeira e aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental viola a Constituição da República.